



Município da Estância Balneária de Praia Grande

*Dee 08/04/2015
Em 14/04/2015
Manoel Roberto de Carmo
Diretor Legislativo*

11.ª Sessão Data 15/04/15
Encaminhamento Ps. Presidente
Comissão Manoel
Senhor Presidente: Presidente

MENSAGEM N° 11/2015

Em 08 de abril de 2015.

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação**”.

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seu inciso I e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 incisos V e VI da Constituição Federal, bem como aos artigos 6 e 7 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.745/2014, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação e da anulação parcial de Dotações Orçamentárias.

Explanando a respeito de um dos temas tratados nesta propositura, a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento, destacamos as principais áreas da administração pública que serão diretamente beneficiadas aprimorando a execução dos programas governamentais inseridos no Plano Plurianual 2014/2017 para assim garantirmos o bom andamento dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos, e simultaneamente estimular o desenvolvimento estratégico nos diversos eixos que compõem o Programa “Avança PG”.

Assim, primeiramente elencamos os investimentos na área da Saúde que proporcionarão o aperfeiçoamento das ações e dos serviços públicos de saúde garantindo a continuidade dos projetos habilitados junto aos Governos Federal e Estadual nos setores da Vigilância e Saúde, Assistência Farmacêutica, DST-AIDS, Gestão Plena da Média e Alta Complexidade, Porta de Entrada do Pronto Socorro - Rede de Urgência e Emergência, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Rede Psicossocial e Tuberculose. A aquisição de equipamentos que serão destinados a Atenção Especializada encerram as benfeitorias no eixo da Saúde.

Versando sobre o eixo Promoção Social, preconizamos nesta peça o devido amparo orçamentário de forma suplementar visando a continuidade dos diversos programas de cunho social implementados em nosso município, tais como, Bolsa Família – IGD, Criança e Adolescente, Casa de Estar, PAIF – CRAS, PAEFI – Centro Pop, PROJOVEM, PTI – PVMC, Convivência Adolescentes, Ações Estratégicas do PETI, bem como promover a devida restituição dos saldos remanescentes dos convênios executados em exercícios anteriores e já findados as respectivas esferas governamentais conveniadas a esta municipalidade.,

Por derradeiro, esta Administração em sua incessante busca por aquilar a mobilidade urbana e acessibilidade dos cidadãos Praia Grandenses propiciando-lhes uma melhor qualidade de vida



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

entende ser primordial o aperfeiçoamento da Infra Estrutura atual do município, haja vista o crescimento populacional fadado a acontecer nos anos subsequentes, o que evidentemente exige medidas preventivas inseridas dentro de um Planejamento Estratégico. Em razão disto, indicamos a iniciação das obras de Recapeamento da Avenida ministro Marcos Freire e de Revitalização da Avenida Nossa Senhora de Fátima situada no bairro Vila Caiçara, corroborando as metas estabelecidas no eixo "Cidade Integrada".

No que tange a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferências de dotações, é legítimo afirmar que se trata de instrumentos que estimulam a Transparência e promovem a compatibilização das peças de planejamento para que melhor executemos o orçamento público municipal. Portanto, por admitirmos ainda o Planejamento como uma ferramenta dinâmica, entendemos serem imprescindíveis intercâmbios entre dotações orçamentárias de ações anteriormente previstas na LOA em razão da imprevisibilidade de alguns fatos que podem vir a ocorrer durante a execução orçamentária dado o longínquo espaço de tempo entre a elaboração da peça que ocorre em meados do exercício anterior e a realização das ações previstas no exercício vigente. Desta forma, enfatizamos a necessidade de adequação as dotações destinadas à aquisição de veículo utilitário para auxiliar nos serviços de manutenção elétrica e de lixeiras que serão instaladas na avenida Castelo Branco e na avenida Presidente Kennedy inseridas de forma equivocada na categoria econômica de Custo e não de Investimentos quando da elaboração da peça orçamentária, ressaltando que este itens em nada interferem nas ações governamentais originalmente previstas na LOA por se tratar tão somente de ajustamentos as rubricas orçamentárias não acarretando em desvio de finalidade.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.^a

Atenciosamente,

Alberto Pereira Mourão
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Roberto Andrade e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
Praia Grande-SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

13.ª Sessão Data 09/04/15

Encaminhamento APROVADO

EM 19/04/2015

Presidente

PROJETO DE LEI N°
DE, DE DE 20

10/15

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão realizada em de de 2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 13.579.150,08 (treze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais e oito centavos), a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:

Valor

Excesso de Arrecadação:

DADE 2015	R\$ 4.500.000,00
AGEM – Recapeamento da Av. Min. Marcos Freire	R\$ 1.653.372,00
RAU-HOSP Porta de Entrada Hospitalar de Emergência	R\$ 1.200.000,00

Superávit Financeiro:

Bolsa família IGD	R\$ 76.068,05
Criança e Adolescente	R\$ 148.565,82
Casa de Estar	R\$ 73.753,18
PAIF - CRAS	R\$ 27.616,06
PAEFI – CENTRO POP	R\$ 164.589,10
PROJOVEM	R\$ 5.375,90
PETI - PVMC	R\$ 31.122,93
Convivência – Adolescentes	R\$ 94.932,36

14.ª Sessão Data 06/05/15

Encaminhamento APROVADO

EM 06/05/2015

Presidente



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Ações Estratégicas do PETI	R\$ 46.271,25
Abordagem Social – Criança/Adolescente	R\$ 16.169,20
CREAS - MSE	R\$ 15.483,74
Casa de Estar	R\$ 1.232,25
Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes	R\$ 1.041,73
DST - PAM	R\$ 465.134,55
Assistência Farmacêutica	R\$ 9.533,06
Vigilância em Saúde	R\$ 785.655,08
Gestão Plena - MAC	R\$ 212.013,20
Gestão Plena – MAC – Cirurgias Eletivas Fase II e III	R\$ 473.770,27
RAU-HOSP Porta de Entrada Hospitalar de Emergência	R\$ 369.840,00
SAMU	R\$ 489.484,29
Gestão Plena – MAC – Rede Psicossocial	R\$ 660.145,77
Tuberculose	R\$ 39.522,46
Equipamentos – Atenção Especializada	R\$ 2.018.457,83
Anulação de Dotações mediante Transposição:	R\$ 90.000,00
Anulação de Dotações mediante Transferência:	R\$ 602.830,00
Permuta entre Dotações de mesma Categoria de Programação	R\$ 6.839.058,08

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2015 ano quadragésimo nono da emancipação.

Alberto Pereira Mourão
Prefeito



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 048/15

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 04fls., referentes a(o)
PROJETO DE LEI N° 010/15 e uma folha de informação.

Praia Grande, 17 de abril de 2015.


Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

À Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 17 de abril de 2015.


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

**À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:**

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta de dotações orçamentárias.

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas descritos na lei orçamentária, em fase final de execução, permitindo assim o cumprimento dos investimentos mínimos exigidos para aplicações na promoção social (Bolsa Família, Casa de Estar, Centro Projovem, Convivencia adolescentes, entre outros especificados na Mensagem que capela o projeto) e da saúde (Assistência farmacêutica, Programa DST-AIDS, SAMU, Rede Psicossocial e Tuberculose, entre outros).

Insta ressaltar que os recursos suplementados são originados do excesso de arrecadação, transferências governamentais e anulação parcial de dotações, devendo, portanto, ser incorporados ao Orçamento vigente, que só não contemplou esses recursos por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático.

A lei ora proposta também propõe a anulação de dotações mediante transposição e transferência entre dotações, institutos utilizados somente para transferir recursos dentro de uma mesma categoria econômica, que não cria nenhum desvio de finalidade e é devidamente previsto e autorizado pela legislação federal e pela Constituição da República.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

Praia Grande, 24 de abril de 2015.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

SENHOR DIRETOR GERAL:

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Para vossa elevada deliberação.
Praia Grande, 24 de abril de 2015.


FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

DOUTAS COMISSÕES:

Processo n.º 048/2015

Projeto de Lei n.º 010/2015

Analisado o presente processo legislativo, com parecer jurídico favorável quanto à sua constitucionalidade e legalidade.

Para a Douta análise e deliberação das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Praia Grande, 24 de abril de 2015.

ALEX SANDRO LEITE

Diretor Geral



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 048/15

PROJETO DE LEI N° 10/15

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente:

Às catorze horas e dez minutos do dia vinte e sete de abril de dois mil e quinze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes das doutras Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta de dotações orçamentárias.

— O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas descritos na lei orçamentária, em fase final de execução, permitindo assim o cumprimento dos investimentos mínimos exigidos para aplicações na promoção social (Bolsa Família, Casa de Estar, Centro Projovem, Convivência adolescentes, entre outros especificados na Mensagem que capeia o projeto) e da saúde (Assistência farmacêutica, Programa DST-AIDS, SAMU, Rede Psicossocial e Tuberculose, entre outros).

Insta ressaltar que os recursos suplementados são originados do excesso de arrecadação, transferências governamentais e anulação parcial de dotações, devendo, portanto, ser incorporados ao Orçamento vigente, que só não contemplou esses recursos por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

A lei ora proposta também propõe a anulação de dotações mediante transposição e transferência entre dotações, institutos utilizados somente para transferir recursos dentro de uma mesma categoria econômica, que não cria nenhum desvio de finalidade e é devidamente previsto e autorizado pela legislação federal e pela Constituição da República.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer destas Comissões analisantes é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário, a quem caberá discutir o mérito.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES

MARCELINO SANTOS GOMES

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

MARCO ANTONIO DE SOUSA

ANTONIO EDUARDO SERRANO

ANTONIO CARLOS REZENDE

BENEDITO RONALDO CESAR



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 010/15 - PROCESSO Nº 048/15
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação.

Reunião : 13º Sessão Ordinária
Data : 29/04/2015 - 21:03:12 às 21:03:47
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 16 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Não Votou	
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	21:03:18
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	21:03:25
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	21:03:24
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	21:03:31
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	21:03:21
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Sim	21:03:17
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	21:03:19
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	21:03:22
10	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	21:03:20
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	21:03:28
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	21:03:19
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Sim	21:03:22
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Sim	21:03:17
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	21:03:37

Totais da Votação : SIM 14 NÃO 0 100,00% 0,00% TOTAL 14

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 010/15 - PROCESSO Nº 048/15
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação.

Reunião : 14º Sessão Ordinária

Data : 06/05/2015 - 20:39:13 às 20:39:47

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes : 16 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	20:39:18
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	20:39:26
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	20:39:26
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Não Votou	
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	20:39:32
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	20:39:22
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Não Votou	
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	20:39:26
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	20:39:25
10	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	20:39:24
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	20:39:28
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	20:39:19
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Sim	20:39:23
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Sim	20:39:32
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	20:39:25

Totais da Votação : SIM 13 NÃO 0 TOTAL 13
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 10/2015

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 13.579.150,08 (treze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais e oito centavos), a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:

Valor

Excesso de Arrecadação:

DADE 2015	R\$ 4.500.000,00
AGEM – Recapreamento da Av. Min. Marcos Freire	R\$ 1.653.372,00
RAU-HOSP Porta de Entrada Hospitalar de Emergência	R\$ 1.200.000,00

Superávit Financeiro:

Bolsa família IGD	R\$ 76.068,05
Criança e Adolescente	R\$ 148.565,82
Casa de Estar	R\$ 73.753,18
PAIF - CRASR\$ 27.616,06	
PAEFI – CENTRO POP	R\$ 164.589,10
PROJOVEM	R\$ 5.375,90
PETI – PVMC	R\$ 31.122,93
Convivência – Adolescentes	R\$ 94.932,36
Ações Estratégicas do PETI	R\$ 46.271,25
Abordagem Social – Criança/Adolescente	R\$ 16.169,20



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

CREAS – MSE	R\$ 15.483,74
Casa de Estar	R\$ 1.232,25
Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes	R\$ 1.041,73
DST – PAM	R\$ 465.134,55
Assistência Farmacêutica	R\$ 9.533,06
Vigilância em Saúde	R\$ 785.655,08
Gestão Plena – MAC	R\$ 212.013,20
Gestão Plena – MAC – Cirurgias Eletivas Fase II e III	R\$ 473.770,27
RAU-HOSP Porta de Entrada Hospitalar de Emergência	R\$ 369.840,00
SAMU	R\$ 489.484,29
Gestão Plena – MAC – Rede Psicossocial	R\$ 660.145,77
Tuberculose	R\$ 39.522,46
Equipamentos – Atenção Especializada	R\$ 2.018.457,83

Anulação de Dotações mediante Transposição:	R\$ 90.000,00
Anulação de Dotações mediante Transferência:	R\$ 602.830,00
Permuta entre Dotações de mesma Categoria de Programação	R\$ 6.839.058,08

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

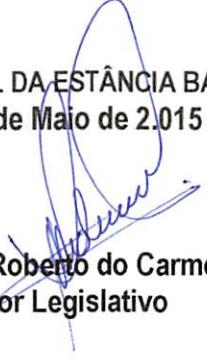
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 06 de Maio de 2.015


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
1º Secretário


CARLOS EDUARDO BARBOSA
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 06 de Maio de 2015


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 07 de Maio de 2.015.

OFÍCIO GPC-L Nº 077/15

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 10/15, relativo ao Projeto de Lei nº 10/15, de autoria deste Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 11/15, e que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e a utilização dos institutos constitucionais da transposição e transferência e permuta entre dotações de mesma categoria de programação”**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Quarta Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 06 do mês em curso.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
07/05/2015
<i>Enviado para o Senhor Presidente</i>
Funcionário